

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA – SP

CNPJ nº 50.455.427/0001-52

Av. Albuquerque Lins nº 518 – Jardim Rosely – CEP 12410-732

Fone: (012) 3642-1416 / 3642-3316

OVIDIO PEDROSA JUNIOR – OFICIAL REGISTRADOR

Apresentante: SANDRA REGINA GAMA AQUINO

Natureza do Título: ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

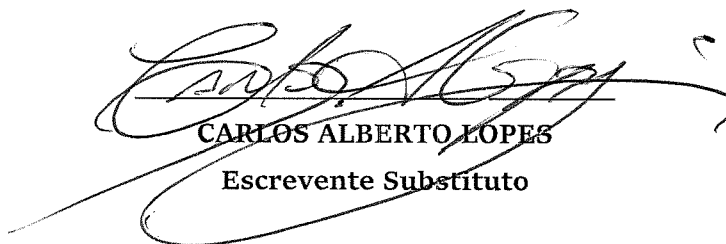
Parte: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINDAMONHANGABA

**CERTIFICADO DE AVERBAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

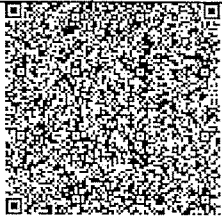
**Av. 27 R. 1 de 22/06/2023**

CERTIFICO e dou fé que o presente documento físico, constituído de **20 páginas**, foi protocolado sob nº 11697 e **averbado** sob nº 27 no registro nº 1 em 22/06/2023, no Livro “A” das Pessoas Jurídicas deste Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pindamonhangaba-SP.

Pindamonhangaba-SP, 22/06/2023.

  
CARLOS ALBERTO LOPES  
Escrevente Substituto

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro acima descrito.

Oficial	Estado	SEFAZ	Sinoreg	TJ SP	MP	ISS	Despesas	TOTAL
107,06	30,43	20,83	5,63	7,35	5,14	5,35	0,00	181,79
		Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QrCode impresso ou acesse o endereço eletrônico: <a href="https://selodigital.tjsp.jus.br">https://selodigital.tjsp.jus.br</a> . Selo Digital: 1201624PJSE000102542SE235						

Protocolo nº 11697 - de 07/06/2023: Documento registrado/averbado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº em 22/06/2023 neste Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Pindamonhangaba-SP.

CARLOS ALBERTO LOPES - Escrevente Substituto, assinado digitalmente.

Oficial	Estado	SEFAZ	Sinoreg	TJ SP	MP	ISS	Despesas	TOTAL
107,06	30,43	20,83	5,63	7,35	5,14	5,35	0,00	181,79

**ILMO SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP.**

Decio Prates da Fonseca

(nome completo, sem abreviaturas)

brasileiro

(nacionalidade)

casado

(estado civil)

Comerciante

(profissão)

, portador(a)

do RG nº 3.215.974-2

, inscrito(a) no CPF nº 246.036.358-34

residente e domiciliado na cidade de Pindamonhangaba - SP

na Rua Antonia Marcondes de Godoy Moura, 175 - cond.

Real Ville

, e-mail: pratesdafonseca@hotmail.com

representante legal do(a)

Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba

inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.122.213/0001-15

, com sede nesta cidade,

na Rua Major José dos Santos Moura

nº 466,

bairro Centro

, requer de Vossa Senhoria que seja registrada (registrado

ou averbado) o incluso Estatuto Social, firmado(a) em 05/06/2023, nesta Serventia.

Nestes Termos,

Pede Deferimento, AV. DOUTOR JOSÉ

LIENE EVELI TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS TABELIAO INTERINA RECONHECIDO POR SEMELHANÇA SEM VALOR econômico, a(s) firma(s) de: DECIO PRATES DA FONSECA (6680), Dou fe: Pindamonhangaba - SP, 06/06/2023. Em Testemunho Do da verdade. ANDREZA DE SALES PEREIRA OLIVEIRA Total R\$ 8,12 Código de segurança: 4854485450485081495449485251 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE \*\*\*



PINDAMONHANGABA - SP - 12422-050 - TEL.: (12) 3645-5007

2º TABELIAO DE NOTAS Pindamonhangaba - SP Andreza de Sales Pereira Oliveira PREPOSTA AUTORIZADA

Pindamonhangaba, 06 de junho de 2023

P. N. J.

(assinar e reconhecer firma)



Protocolo nº 11697 - de 07/06/2023: Documento registrado/averbado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº em 22/06/2023 neste Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Pindamonhangaba-SP.

CARLOS ALBERTO LOPES - Escrevente Substituto, assinado digitalmente.

Oficial	Estado	SEFAZ	Sinoreg	TJ SP	MP	ISS	Despesas	TOTAL
107,06	30,43	20,83	5,63	7,35	5,14	5,35	0,00	181,79



## SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINDAMONHANGABA

Unidade I – Hospital  
Unidade II – Pronto Atendimento  
Unidade III – Ambulatório Especialidades  
Unidade IV – Centro de Imagens

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS IRMÃOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINDAMONHANGABA, REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2023.

Às 14 horas (14h00) do dia 05 de junho do ano de dois mil e vinte e três (05/06/2023), no auditório “Tobias Salgado” desta Entidade realizou-se, em segunda convocação, a Assembleia Geral Extraordinária dos Irmãos da Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba, convocada de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 21 (vinte e um) dos Estatutos Sociais da Entidade, presidida pelo Sr. Decio Prates da Fonseca e Secretariada pelo Sr. Plenomário de Andrade Sandim Filho, a fim de deliberar sobre a seguinte matéria da ordem do dia: Conhecer, discutir e votar mudanças nos Estatutos Sociais da Entidade. Às 13 horas (13h00), horário fixado pelo Edital de Convocação para a instalação da Assembleia em primeira convocação, o Sr. Presidente anunciou que conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 21 dos Estatutos Sociais da Entidade, a Assembleia Geral Extraordinária convocada para tratar as modificações nos Estatutos Sociais da Entidade só poderá ser instalada em segunda (2ª) convocação, com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos irmãos com direito a voto. Sendo assim, a Assembleia seria realizada às 14 horas (14h00). Às 14 horas (14h00), com a presença de cinquenta e três (53) Irmãos, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia e em seguida solicitou ao Secretário da Mesa a leitura do Edital de Convocação publicado no Jornal do Município “Tribuna do Norte”, datado de vinte e quatro de maio de 2023 (24/05/2023), página seis (6). A seguir, foram apresentadas aos irmãos presentes com direito a voto as alterações a serem realizadas nos Estatutos Sociais, as quais foram aprovadas por unanimidade. Foram alterados diversos artigos nos Estatutos Sociais, cuja íntegra segue anexa a presente ata. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, após agradecer a presença de todos, deu por encerrada a Assembleia. E para constar, eu, Plenomário de Andrade Sandim Filho, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pelo Presidente da Assembleia.

Pindamonhangaba, 05 de junho de 2023.

Decio Prates da Fonseca  
Presidente

Plenomário de Andrade Sandim Filho  
Secretário

OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PINDAMONHANGABA/SP

Página 4 de 20

Protocolo nº 11697 - de 07/06/2023: Documento registrado/averbado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº em 22/06/2023 neste Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Pindamonhangaba-SP.

CARLOS ALBERTO LOPES - Escrevente Substituto, assinado digitalmente.

Oficial	Estado	SEFAZ	Sinoreg	TJ SP	MP	ISS	Despesas	TOTAL
107,06	30,43	20,83	5,63	7,35	5,14	5,35	0,00	181,79

2º TABELIAO DE NOTAS  
Pindamonhangaba - SP  
Andreza de Sales  
PRAPO  
PEREIRA OLIVEIRA  
AUTORIZADA



S20741AA0038667

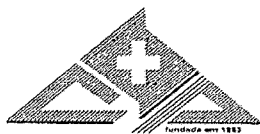
2º TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS TABELIA INTERINA  
LIENE EVELI MACIEL DOS REIS Reconheço por semelhança, em valor econômico a(s) firma(s) de: DECIO PRATES DA FONSECA (6680), PLENIÁRIO DE ANDRADE SANDRILH FILHO (38520), Dou fe: Pindamonhangaba - SP, 06/06/2023. Em Testemunho da verdade.  
ANDREZA DE SALES FERREIRA OLIVEIRA Total R\$16,24

Código de segurança: 4854485450485051495449493054

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE \*\*\*

AV. DOUTOR JORGE TIBIRICA, 570 - CENTRO - PINDAMONHANGABA - SP - 12422-050 - TEL.: (12) 3645-5007.

Oficial	Estado	SEFAZ	Sinoreg	TJ SP	MP	ISS	Despesas	TOTAL
107,06	30,43	20,83	5,63	7,35	5,14	5,35	0,00	181,79



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINDAMONHANGABA

Unidade I - Hospital  
Unidade II - Pronto Atendimento  
Unidade III - Ambulatório Especialidades  
Unidade IV - Hospital Dia  
Unidade V - Centro de Imagens

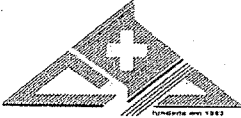
Página 1 de 3

LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA dos Irmãos da Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba, qüites, com direito a voto, em pleno gozo de seus direitos estatutários, realizada de acordo com o Parágrafo Único do Art. 21 dos Estatutos Sociais, no dia 05 de junho de 2023, às 14h00 em segunda convocação no auditório "Tobias Salgado" desta Entidade, com sede à Rua Major José dos Santos Moreira, 466, Centro, para alteração dos Estatutos Sociais da Entidade.

Nome do Irmão	Assinatura	Voto para aprovação do novo Estatuto Social
Antonio Mauro de Castro		(X) Sim ( ) Não
Antonio Serrano		(X) Sim ( ) Não
Ary Rodrigues Freire		(X) Sim ( ) Não
Augusto Shiniti Takano		(X) Sim ( ) Não
Auriberto Antonio Neves		(X) Sim ( ) Não
Auriberto Ferreira Neves		(X) Sim ( ) Não
Benjamin Augusto Baracchini Bueno		( ) Sim ( ) Não
Bruno Guimarães Paim		(X) Sim ( ) Não
Ciomara de Castro Rezende		( ) Sim ( ) Não
Clarice Villa Serrano		(X) Sim ( ) Não
Clóvis San-Martin Leite de Abreu		(X) Sim ( ) Não
Danilo Sales Cozzi		(X) Sim ( ) Não
Decio Prates da Fonseca		(X) Sim ( ) Não
Edmar Gomes de Paula		(X) Sim ( ) Não
Edmir Rechdan Kalil		(X) Sim ( ) Não
Edson Lopes Mergulhão		(X) Sim ( ) Não
Eduardo Neves Bergamini		(X) Sim ( ) Não
Fábio Netto de Mello Cesar		(X) Sim ( ) Não
Gerson Britto Ataíde		(X) Sim ( ) Não
Gicele de Paiva Giudice		(X) Sim ( ) Não
Giovanni Antonio Gastaldi		( ) Sim ( ) Não
Guilherme Prates da Fonseca		( ) Sim ( ) Não

Oficial	Estado	SEFAZ	Sinoreg	TJ SP	MP	ISS	Despesas	TOTAL
107,06	30,43	20,83	5,63	7,35	5,14	5,35	0,00	181,79



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINDAMONHANGABA

Unidade I - Hospital  
Unidade II - Pronto Atendimento  
Unidade III - Ambulatório Especialidades  
Unidade IV - Hospital Dia  
Unidade V - Centro de Imagens

Página 2 de 3

Nome do Irmão	Assinatura	Voto para aprovação do novo Estatuto Social
Helio Freitas de Souza		(X) Sim ( ) Não
Jair Antonio Roma		(X) Sim ( ) Não
João Thiers Fernandes Lobo		(X) Sim ( ) Não
Joaquim Carlos Simões de Araújo		(X) Sim ( ) Não
José Alberto Neves		(X) Sim ( ) Não
José Antonio Goulart Rodrigues		(X) Sim ( ) Não
José Celso de Azeredo Terclavers		( ) Sim ( ) Não
José Domingos Ferreira da Rocha		(X) Sim ( ) Não
Josino Fernando Mello Rezende		( ) Sim ( ) Não
Julia Prates da Fonseca Soares		(X) Sim ( ) Não
Juliana Fortes Lobo Gastaldi		( ) Sim ( ) Não
Laura Pupio Neves		(X) Sim ( ) Não
Leandro Leite Moreira		(X) Sim ( ) Não
Luiz Alberto Kobbaz Paim		(X) Sim ( ) Não
Luiz Alberto Kobbaz Paim Filho		( ) Sim ( ) Não
Manoel Moreira Filho		(X) Sim ( ) Não
Marcel Afonso Barbosa Moreira		(X) Sim ( ) Não
Marcelo Heleodoro da Silva		(X) Sim ( ) Não
Marcos Florindo Borges		(X) Sim ( ) Não
Maria Aparecida Azeredo Bissoli Barbosa		(X) Sim ( ) Não
Maria Celia de Azevedo Homem de Mello		( ) Sim ( ) Não
Maria Rita Azeredo Bissoli		(X) Sim ( ) Não
Mauro Rogério de Almeida		(X) Sim ( ) Não
Myriam Ester Salum Giunta		(X) Sim ( ) Não
Nairson Galvão de Gouvêa		(X) Sim ( ) Não
Nei Santos Moreira		(X) Sim ( ) Não
Paulo Henrique Goulart Rodrigues		(X) Sim ( ) Não
Plenomário de Andrade Sandim Filho		(X) Sim ( ) Não
Régis Ferreira da Silva		(X) Sim ( ) Não

Protocolo nº 11697 - de 07/06/2023; Documento registrado/averbado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº em 22/06/2023 neste Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Pindamonhangaba-SP.

CARLOS ALBERTO LOPES - Escrevente Substituto, assinado digitalmente.

Oficial	Estado	SEFAZ	Sinoreg	TJ SP	MP	ISS	Despesas	TOTAL
107,06	30,43	20,83	5,63	7,35	5,14	5,35	0,00	181,79



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINDAMONHANGABA

Unidade I - Hospital  
 Unidade II - Pronto Atendimento  
 Unidade III - Ambulatório Especialidades  
 Unidade IV - Hospital Dia  
 Unidade V - Centro de Imagens

Página 3 de 3

Nome do Irmão	Assinatura	Voto para aprovação do novo Estatuto Social
Renato Neves Bergamini	<i>Renato Neves B.</i>	(X) Sim ( ) Não
Ricardo Lourenço Giovanelli	<i>Ricardo Lourenço Giovanelli</i>	(V) Sim ( ) Não
Ronaldo Vieira Cardoso	<i>Ronaldo Vieira Cardoso</i>	(V) Sim ( ) Não
Sueli Aparecida Donola Prates da Fonseca	<i>Sueli Aparecida Donola Prates da Fonseca</i>	(X) Sim ( ) Não
Thiers Fernandes Lobo	<i>Thiers Fernandes Lobo</i>	(X) Sim ( ) Não
Vera Algene Giorgi de Oliveira e Silva	<i>Vera Algene Giorgi de Oliveira e Silva</i>	( ) Sim ( ) Não
Wilson José da Silva Filho	<i>Wilson José da Silva Filho</i>	(X) Sim ( ) Não
Adelson Cavalcante de Souza Filho	<i>Adelson Cavalcante de Souza Filho</i>	(X) Sim ( ) Não
Aláisa Aparecida de Castro Piorino	<i>Aláisa Aparecida de Castro Piorino</i>	( ) Sim ( ) Não
Antonio Carlos Cardoso	<i>Antonio Carlos Cardoso</i>	(X) Sim ( ) Não
Antonio Fernando Guimarães Paim	<i>Antonio Fernando Guimarães Paim</i>	(X) Sim ( ) Não
Edson Casagrande Vilela	<i>Edson Casagrande Vilela</i>	(X) Sim ( ) Não
Geraldo Gabriel dos Santos Júnior	<i>Geraldo Gabriel dos Santos Júnior</i>	(X) Sim ( ) Não



Oficial	Estado	SEFAZ	Sinoreg	TJ SP	MP	ISS	Despesas	TOTAL
107,06	30,43	20,83	5,63	7,35	5,14	5,35	0,00	181,79



## SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINDAMONHANGABA

Unidade I – Hospital  
Unidade II – Pronto Atendimento  
Unidade III – Ambulatório Especialidades  
Unidade IV – Centro de Imagens

Página 1 de 13

### ESTATUTO SOCIAL

#### CAPÍTULO I

##### Denominação, Prazo de Duração, Sede e Fins:

**Artigo 1º** - A Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba, continuidade da Irmandade de Misericórdia de Pindamonhangaba, foi fundada em 1863, inscrita no CNPJ nº 54.122.213/0001-15.

**Artigo 2º** - A Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba sediada na Rua Major José dos Santos Moreira, 466, Centro, CEP 12410-050, e Foro no Município de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, reger-se-á por este Estatuto Social.

**Artigo 3º** – A Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, em atividade por prazo indeterminado, tem como objeto a prestação de serviços de assistência à saúde, atuando na promoção, prevenção e recuperação dos enfermos em geral, mantendo e dirigindo hospitais e estabelecimentos de saúde, cumprindo-lhe:

- administrar e desenvolver atividades médicas e hospitalares, por meio de seus estabelecimentos e departamentos, assistindo a população necessitada, sem preconceito e distinção de qualquer natureza política, social, religiosa, racial ou ideológica, independente das condições socioeconômicas das pessoas, quer sejam elas atendidas particularmente, graciosamente ou através de qualquer convênio ou contrato, sendo sempre observada a capacidade operacional disponível, na forma da legislação em vigor;
- atuar em ensino e pesquisa nas áreas de saúde e ciências médicas, diretamente ou em associação com outras entidades, visando a difusão de conhecimentos técnicos e científicos, mediante a criação e manutenção de cursos, conferências, simpósios, assim como desenvolvimento e participação em pesquisas;
- fundar outros organismos assistenciais, educacionais ou de saúde, desde que para tal possua recursos necessários, ou quando lhe forem destinados legados ou doações, com fins específicos;
- produzir e comercializar bens, operar e prestar serviços a terceiros, desde que o objetivo seja a destinação desse resultado para a realização das atividades precípuas desta entidade;
- executar atividades de relevância pública e social;
- promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente, viabilizando o desenvolvimento sustentável.

**Parágrafo Único** – A Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba observará na condução de suas atividades os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Protocolo nº 11697 - de 07/06/2023: Documento registrado/averbado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº em 22/06/2023 neste Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Pindamonhangaba-SP.

CARLOS ALBERTO LOPES - Escrevente Substituto, assinado digitalmente.

Oficial	Estado	SEFAZ	Sinoreg	TJ SP	MP	ISS	Despesas	TOTAL
107,06	30,43	20,83	5,63	7,35	5,14	5,35	0,00	181,79



## SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINDAMONHANGABA

Unidade I - Hospital  
Unidade II - Pronto Atendimento  
Unidade III - Ambulatório Especialidades  
Unidade IV - Centro de Imagens

Página 2 de 13

### CAPÍTULO II

#### Dos Irmãos Associados

**Artigo 4º** - Os membros da Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba são denominados Irmãos Associados e identificados neste estatuto como "Irmãos Associados", "Associados" ou "Irmãos" e serão admitidos de acordo com os dispositivos estatutários.

**Parágrafo Único** - O número de Irmãos é ilimitado, sendo que a entidade não fará qualquer tipo de discriminação, preconceito ou julgamento, especialmente em relação a raça, cor, etnia, religião, sexo, identidade de gênero e/ou orientação sexual, convicção política-ideológica e procedência nacional.

**Artigo 5º** - Os Irmãos pertencem às seguintes categorias:

- Contribuintes
- Beneméritos
- Honorários

**Artigo 6º** - São Irmãos Contribuintes aqueles que, depois de aceitos pela Mesa Administrativa, contribuem para a manutenção da Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba.

**Parágrafo Único** - Não deverão ser aceitas propostas para reingresso no quadro social, de Irmãos em débito com a Entidade.

**Artigo 7º** - Serão Irmãos Beneméritos, os Irmãos Contribuintes que fizerem jus a essa distinção por terem prestado serviços relevantes à Entidade, por mais de 20 anos, segundo indicação da Mesa Administrativa e aprovação da Assembleia Geral.

**Artigo 8º** - Serão Irmãos Honorários aqueles que, estranho ao quadro social, fizerem jus a essa distinção por decisão da Assembleia Geral e mediante indicação da Mesa Administrativa.

**Artigo 9º** - Os Irmãos Beneméritos e Honorários não estarão sujeitos ao pagamento de contribuições mensais ou anuais.

**Artigo 10** - O valor mínimo da contribuição anual a que estão sujeitos os Irmãos Contribuintes serão fixados pela Mesa Administrativa durante o segundo semestre, válido para o próximo ano.

**Artigo 11** - Para ser admitido como Irmão Contribuinte o candidato deverá satisfazer as seguintes exigências:

- ser proposto por um Irmão em pleno gozo dos seus direitos estatutários;
- preencher a proposta em impresso próprio, indicando seu nome completo, seu endereço e sua profissão.

Oficial	Estado	SEFAZ	Sinoreg	TJ SP	MP	ISS	Despesas	TOTAL
107,06	30,43	20,83	5,63	7,35	5,14	5,35	0,00	181,79



## SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINDAMONHANGABA

Unidade I - Hospital  
Unidade II - Pronto Atendimento  
Unidade III - Ambulatório Especialidades  
Unidade IV - Centro de Imagens

Página 3 de 13

**Parágrafo 1º** - O proponente enviará a proposta à Secretaria da Instituição para encaminhamento ao Provedor que fará a leitura do documento na próxima reunião ordinária da Mesa Administrativa.

**Parágrafo 2º** - Podem ser admitidos como associados pessoas físicas, desde que atendam as determinações contidas neste Estatuto.

**Artigo 12** - O título de Irmão Contribuinte será outorgado pela Mesa Administrativa e os títulos de Irmão Benemérito e Irmão Honorário serão outorgados pela Assembleia Geral.

**Artigo 13** - São deveres dos Irmãos:

- conhecer e cumprir o Estatuto Social;
- comparecer e participar das Assembleias Gerais;
- pagar a sua contribuição, com pontualidade;
- exercer as funções com dedicação e pontualidade quando eleito para cargos da Mesa Administrativa ou Conselho Fiscal.

**Artigo 14** - São direitos dos Irmãos:

- participar das Assembleias, apresentar indicações e sugestões;
- denunciar toda e qualquer irregularidade que constatar;
- votar e ser votado para os cargos da Mesa Administrativa e Conselho Fiscal, ressalvadas as incompatibilidades;
- solicitar do Provedor em exercício, em requerimento com assinaturas de no mínimo 1/5 (um quinto) de Irmãos com direito a voto, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária.

**Parágrafo 1º** - Para gozar dos seus direitos é necessário que o Irmão esteja quites com os cofres da Entidade.

**Parágrafo 2º** - Serão considerados quites os Irmãos que já pagaram a contribuição do ano em curso, com vencimento até o dia 31 de janeiro do ano vigente.

**Parágrafo 3º** - As anuidades atrasadas poderão ser pagas até 48 horas antes do horário fixado para a realização das Assembleias, pelo valor do ano em curso.

**Artigo 15** - Somente depois de decorridos seis (06) meses da data da admissão é que o Irmão poderá votar e ser votado.

**Artigo 16** - Os colaboradores da Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba, os médicos efetivos do Corpo Clínico, os médicos cadastrados e os médicos em estágio probatório não poderão fazer parte do quadro associativo de Irmãos.

**Artigo 17** - O Irmão será excluído pela Mesa Administrativa:

- quando usar o cargo para qual foi eleito, para obter vantagens de qualquer natureza;
- quando promover o descrédito da Entidade ou lhe causar prejuízo de qualquer natureza;

Protocolo nº 11697 - de 07/06/2023: Documento registrado/averbado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº em 22/06/2023 neste Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Pindamonhangaba-SP.

CARLOS ALBERTO LOPES - Escrevente Substituto, assinado digitalmente.

Oficial	Estado	SEFAZ	Sinoreg	TJ SP	MP	ISS	Despesas	TOTAL
107,06	30,43	20,83	5,63	7,35	5,14	5,35	0,00	181,79



## SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINDAMONHANGABA

Unidade I - Hospital  
Unidade II - Pronto Atendimento  
Unidade III - Ambulatório Especialidades  
Unidade IV - Centro de Imagens

Página 4 de 13

- c) quando negar-se a prestar contas, estando em desempenho de função ou quando sujeito a esta obrigação;
- d) quando estiver com as obrigações financeiras junto à entidade, em atraso no pagamento, por prazo superior a 12 meses, após o vencimento.

**Parágrafo 1º:** A exclusão será feita por ato da Provedoria, cabendo recurso à Mesa Administrativa, sem direito a efeito suspensivo.

**Parágrafo 2º:** Em qualquer caso de exclusão, o irmão após notificação e ciência dos fatos, terá direito a apresentação de defesa no prazo máximo de até 30 dias corridos.

### CAPÍTULO III

#### Dos Órgãos Diretivos e Deliberativos:

**Artigo 18** - São órgãos diretivos e deliberativos da Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba:

- a) Assembleia Geral;
- b) Mesa Administrativa;
- c) Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único** - O exercício dos cargos eletivos, deliberativos e os associados, além de não ser vitalício, terá que ser, obrigatoriamente, em caráter de absoluta gratuidade, sendo proibida a percepção de quaisquer vantagens pecuniárias, como: honorários, salários, gratificações, abonos, lucros, dividendos ou outro pagamento de qualquer natureza.

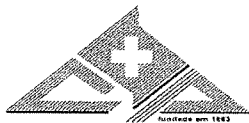
#### Assembleia Geral

**Artigo 19** - A Assembleia Geral é o órgão soberano da Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba e suas decisões somente poderão ser por si mesmas reformuladas ou ainda por decisão da Justiça. Tal Assembleia se constitui por todos os Irmãos em gozo dos seus direitos estatutários.

**Artigo 20** - Compete à Assembleia Geral:

- a) conhecer, discutir e votar o Relatório Anual, Balanço Geral e as Demonstrações Contábeis do exercício, apresentado pela Mesa Administrativa com o Parecer do Conselho Fiscal;
- b) conhecer e resolver todos os casos que lhe forem apresentados, inclusive contra atos da Mesa Administrativa;
- c) decidir sobre a concessão de títulos de Irmãos Honorários e Beneméritos;
- d) reformar o Estatuto Social;
- e) eleger os membros da Mesa Administrativa e do Conselho Fiscal e seus suplentes;
- f) destituir, pelo não cumprimento do Estatuto Social, os membros da Mesa Administrativa e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;

Oficial	Estado	SEFAZ	Sinoreg	TJ SP	MP	ISS	Despesas	TOTAL
107,06	30,43	20,83	5,63	7,35	5,14	5,35	0,00	181,79



## SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINDAMONHANGABA

Unidade I - Hospital  
Unidade II - Pronto Atendimento  
Unidade III - Ambulatório Especialidades  
Unidade IV - Centro de Imagens

Página 5 de 13

- g) autorizar a alienação ou oneração de bens imóveis da Entidade, desde que a finalidade dos recursos obtidos com a operação seja empregada em outros bens ou obras da mesma natureza, de maior utilidade para o conjunto hospitalar ou ainda, para a aquisição de equipamentos hospitalares, visando o aprimoramento do acervo que constitui o Hospital;
- h) resolver sobre a dissolução da Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba.

**Artigo 21** - A Assembleia Geral Extraordinária, convocada para tratar de dissolução da Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba, só poderá ser instalada em segunda (2ª) convocação, com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos Irmãos com direito a voto.

**Parágrafo Único** - A Assembleia Geral Extraordinária, convocada para tratar das modificações no Estatuto Social da Entidade e destituição dos membros da Mesa Administrativa e Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, só poderá ser instalada em segunda (2ª) convocação, com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos irmãos com direito a voto.

**Artigo 22** - A Assembleia Geral Ordinária será convocada:

- a) anualmente, no mês de março, para conhecer, examinar e votar as Demonstrações Contábeis, o Relatório da Mesa Administrativa e o parecer do Conselho Fiscal;
- b) de três em três anos, no mês de março para eleger os membros da Mesa Administrativa, do Conselho Fiscal e respectivos suplentes.

**Parágrafo Único** - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas e realizadas sempre que necessário.

**Artigo 23** - As eleições para membros da Mesa Administrativa e do Conselho Fiscal e respectivos suplentes serão realizadas em escrutínio secreto, por sufrágio direto dos Irmãos com direito a voto, em chapas previamente registradas até a véspera da eleição.

**Parágrafo 1º** - O registro das chapas será solicitado por documento escrito, devendo constar os nomes e assinaturas de todos os componentes, entregue na Administração da Entidade mediante recibo na cópia do pedido, até a véspera da eleição.

**Parágrafo 2º** - Não será permitido registrar o mesmo candidato em mais de uma chapa, ainda que seja para cargos distintos. Na hipótese de isso ocorrer, o candidato poderá ser substituído até a instalação da Assembleia.

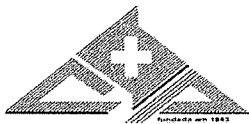
**Parágrafo 3º** - A apuração se fará imediatamente após o recolhimento dos votos pela Mesa Escrutinadora, especialmente constituída pela Assembleia para esse fim, fazendo-se proclamação dos eleitos imediatamente após a apuração.

**Parágrafo 4º** - A Mesa Administrativa e o Conselho Fiscal eleitos, tomarão posse automaticamente no dia seguinte à data do término do mandato da Mesa e do Conselho

Protocolo nº 11697 - de 07/06/2023: Documento registrado/averbado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº em 22/06/2023 neste Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Pindamonhangaba-SP.

CARLOS ALBERTO LOPES - Escrevente Substituto, assinado digitalmente.

Oficial	Estado	SEFAZ	Sinoreg	TJ SP	MP	ISS	Despesas	TOTAL
107,06	30,43	20,83	5,63	7,35	5,14	5,35	0,00	181,79



## SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINDAMONHANGABA

Unidade I – Hospital  
Unidade II – Pronto Atendimento  
Unidade III – Ambulatório Especialidades  
Unidade IV – Centro de Imagens

Página 6 de 13

anteriores, em reunião realizada para esse fim, da qual se lavrará ata especial em livro próprio.

**Artigo 24** - As Assembleias Gerais serão realizadas em primeira convocação com a presença de metade mais um dos Irmãos com direito a voto e em segunda convocação, uma hora depois, com qualquer número de presentes, exceto nos casos previstos pelo parágrafo único do artigo 21, não sendo em nenhuma hipótese permitido voto por procuração.

**Artigo 25** - A convocação das Assembleias Ordinárias e Extraordinárias se fará pela imprensa, com antecedência mínima de oito (08) dias, devendo constar da convocação, o local, a data, a hora e os assuntos que serão tratados.

**Artigo 26** - As Assembleias Gerais serão convocadas:

- pelo Provedor em exercício;
- pelo Presidente do Conselho Fiscal nos casos previstos pelo artigo 27;
- na forma do Estatuto ou a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

**Parágrafo Único** - As atas das Assembleias Gerais serão lavradas em livro próprio, constando antes do início um termo com os nomes e as assinaturas dos Irmãos presentes.

**Artigo 27** - O Presidente do Conselho Fiscal só poderá convocar Assembleias Gerais quando o Provedor em exercício deixar de atender seu pedido de convocação dentro de trinta (30) dias (alínea "h" do artigo 42).

**Parágrafo Único** - A Presidência das Assembleias Gerais convocadas pelo Conselho Fiscal, caberá ao Presidente do referido Conselho.

### Mesa Administrativa

**Artigo 28** - A Mesa Administrativa, órgão diretivo, administrativo e deliberativo da Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba será composta por dez (10) membros efetivos e cinco (05) suplentes, eleitos em Assembleia Geral, com mandato de três (03) anos.

**Artigo 29** - Os dez (10) membros efetivos da Mesa Administrativa serão eleitos para os seguintes cargos: Provedor, 1º Vice-Provedor, 2º Vice-Provedor, Diretor Secretário, Diretor Financeiro, Diretor do Patrimônio, Diretor de Relações Públicas, Assessor Jurídico e dois Diretores Vogais.

**Parágrafo Único** - Os suplentes serão convocados pelo Provedor em exercício após aprovação da mesa.

**Artigo 30** - A Mesa Administrativa, mediante proposta do Provedor em exercício, poderá autorizar a designação, em caráter permanente ou temporário, de Conselhos Técnicos

Oficial	Estado	SEFAZ	Sinoreg	TJ SP	MP	ISS	Despesas	TOTAL
107,06	30,43	20,83	5,63	7,35	5,14	5,35	0,00	181,79



## SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINDAMONHANGABA

Unidade I - Hospital  
Unidade II - Pronto Atendimento  
Unidade III - Ambulatório Especialidades  
Unidade IV - Centro de Imagens

Página 7 de 13

para assessorar o Provedor ou de Comissões de Sindicância para apurar irregularidades.

**Artigo 31** - É de competência exclusiva da Mesa Administrativa:

- determinar a política da Entidade em relação à comunidade;
- zelar e administrar os bens patrimoniais da Entidade;
- administrar e ditar as normas para o funcionamento da Entidade;
- promover a arrecadação de recursos para manutenção, ampliação e melhoramento do Hospital;
- cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e as resoluções das Assembleias Gerais;
- aprovar, cumprir e fazer cumprir o Regulamento Interno do Hospital;
- aprovar, cumprir e fazer cumprir o Regulamento do Corpo Clínico;
- autorizar a contratação do Diretor Administrativo e do Diretor Técnico;
- contratar médico sob qualquer regime de trabalho e determinar as condições e duração do contrato;
- homologar ou não o ingresso de médicos no Corpo Clínico;
- autorizar a constituição de procuradores;
- aprovar propostas para admissão de Irmãos;
- fixar anualmente o valor mínimo das mensalidades e anuidades, propostas pelo provedor a que estão sujeitos os Irmãos Contribuintes;
- autorizar a contratação de empréstimos de qualquer natureza;
- decidir sobre casos eventuais e relevantes, de solução urgente, bem como tudo aquilo que não estiver explicitamente consignado nos Estatutos;
- admitir, advertir, censurar e desligar definitivamente os médicos em estágio probatório e os médicos cadastrados.

**Parágrafo Único** - A ação da Mesa Administrativa na condução dos destinos da Instituição, no que concerne ao campo hospitalar propriamente dito, se fará por intermédio do Provedor em exercício.

**Artigo 32** - A Mesa Administrativa reunir-se-á ordinariamente uma (01) vez por mês e extraordinariamente quando convocada pelo Provedor em exercício ou a requerimento de 1/3 (um terço) dos seus membros.

**Parágrafo 1º** - A Mesa Administrativa só poderá deliberar com a presença de metade mais um dos seus membros e, dos atos que praticar cabe recurso à Assembleia Geral.

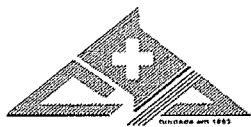
**Parágrafo 2º** - No caso de empate na votação deverá ser procedida nova votação, e se perdurar o empate, o voto do Provedor será havido como de qualidade e como tal, será vencedora a proposta na qual votou.

**Parágrafo 3º** - O Provedor em exercício poderá convidar pessoas estranhas à Mesa Administrativa para participarem das reuniões, como convidados ou como assessores, todavia, sem direito a voto.

Protocolo nº 11697 - de 07/06/2023: Documento registrado/averbado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº em 22/06/2023 neste Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Pindamonhangaba-SP.

CARLOS ALBERTO LOPES - Escrevente Substituto, assinado digitalmente.

Oficial	Estado	SEFAZ	Sinoreg	TJ SP	MP	ISS	Despesas	TOTAL
107,06	30,43	20,83	5,63	7,35	5,14	5,35	0,00	181,79



## SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINDAMONHANGABA

Unidade I - Hospital  
Unidade II - Pronto Atendimento  
Unidade III - Ambulatório Especialidades  
Unidade IV - Centro de Imagens

Página 8 de 13

**Parágrafo 4º** - O membro da Mesa Administrativa que sem motivo justificado faltar a três (03) reuniões consecutivas, perderá seu mandato.

**Artigo 33** - É de competência exclusiva do Provedor em exercício:

- executar e mandar executar as resoluções das Assembleias Gerais e Mesa Administrativa;
- representar a Entidade ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente;
- outorgar procurações;
- convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Mesa Administrativa, exceto nos casos previstos pelo parágrafo único do artigo 27;
- orientar e supervisionar todas as atividades da Entidade;
- fiscalizar a atuação dos membros do Departamento Técnico-Administrativo;
- assinar, conjuntamente com o Diretor Financeiro, todos os documentos que importem em obrigações econômicas e financeiras para a Entidade, com exceção tão somente de recibos referente a serviços prestados pela Entidade que poderão ser assinados por prepostos devidamente autorizados;
- assinar os balancetes, balanços e demonstrações contábeis;
- assinar, juntamente com o Diretor Financeiro, depois de devidamente autorizado pela Mesa Administrativa, escrituras públicas e particulares de alienação ou oneração de bens imóveis pertencentes à Entidade e escrituras de aquisição de bens imóveis;
- assinar, juntamente com o Diretor Secretário, as atas das Assembleias Gerais, as atas das reuniões da Mesa Administrativa, os títulos concedidos para associados, os editais de convocação e a correspondência da Mesa Administrativa;
- nomear Conselhos Técnicos e Comissões;
- autorizar a contratação de auditores independentes e assistência jurídica;
- aprovar anualmente o quadro de pessoal necessário ao funcionamento do Hospital e respectivas tabelas de vencimentos e autorizar em exercício, abonos, gratificações, adicionais, reajustes e aumentos de qualquer natureza nos salários do pessoal, excetuando-se tão somente os aumentos obrigatórios concedidos pela lei;
- elaborar um relatório anual para ser encaminhado à Assembleia Geral, contendo explicitamente todas as informações necessárias, incluindo balanço geral e as demonstrações contábeis, explicações de verbas, discriminadamente por origem e por aplicação e demais dados necessários ao censo estatístico;
- autorizar despesas extraordinárias, ad-referendum da Mesa Administrativa;
- transferir para o seu substituto legal, os poderes da Provedoria, quando impedido de exercê-los por mais de quinze (15) dias;
- assinar contratos, convênios e acordos de qualquer natureza, exceto operações financeiras/empréstimos que deverão ser em conjunto com o diretor financeiro;
- advertir, censurar, suspender e desligar definitivamente, depois de ouvir a Comissão Conjunta, os médicos pertencentes ao Corpo Clínico que, por infrações, atos praticados ou fatos especiais de qualquer natureza, tenham causado prejuízo moral ou material à Entidade, cabendo ao punido, recurso à Mesa Administrativa.



Oficial	Estado	SEFAZ	Sinoreg	TJ SP	MP	ISS	Despesas	TOTAL
107,06	30,43	20,83	5,63	7,35	5,14	5,35	0,00	181,79



## SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINDAMONHANGABA

Unidade I - Hospital  
Unidade II - Pronto Atendimento  
Unidade III - Ambulatório Especialidades  
Unidade IV - Centro de Imagens

Página 9 de 13

### **Artigo 34** - Compete ao 1º Vice-Provedor:

- substituir o Provedor em seus impedimentos;
- comparecer às reuniões da Mesa Administrativa e colaborar com o Provedor sempre que solicitado;
- exercer voto como componente da Mesa Administrativa, quando necessário.

**Parágrafo Único** - Ao 2º Vice-Provedor compete substituir o Provedor, estando impedido o 1º Vice-Provedor, comparecer às reuniões e colaborar com o Provedor sempre que solicitado.

### **Artigo 35** - Compete ao Diretor Secretário:

- executar os serviços da secretaria;
- secretariar as Assembleias Gerais e as Reuniões da Mesa Administrativa;
- lavar as atas das Assembleias Gerais e das Reuniões da Mesa Administrativa;
- assinar, conjuntamente com o Provedor em exercício, as atas das Assembleias Gerais e das Reuniões da Mesa Administrativa;
- exercer voto como componente da Mesa Administrativa, quando necessário.

### **Artigo 36** - Compete ao Diretor Financeiro:

- controlar, supervisionar e fiscalizar a economia e finanças da Entidade;
- assinar, juntamente com o Provedor em exercício, relatórios demonstrativos do movimento financeiro da Entidade e todos os demais documentos que importem em obrigações econômico-financeiras;
- exercer voto como componente da Mesa Administrativa, quando necessário.

### **Artigo 37** - Compete ao Diretor do Patrimônio:

- controlar e fiscalizar a conservação e manutenção dos bens imóveis e dos demais bens patrimoniais;
- propor e exigir medidas necessárias ao fiel cumprimento das exigências contidas na alínea "a";
- colaborar com a Provedoria, comparecendo às Reuniões da Mesa Administrativa;
- exercer voto como componente da Mesa Administrativa, quando necessário.

### **Artigo 38** - Compete ao Diretor de Relações Públicas:

- colaborar com a Provedoria e comparecer às Reuniões da Mesa Administrativa;
- contatar os meios de comunicação para divulgação das atividades desenvolvidas pela Entidade e suas necessidades;
- organizar e supervisionar campanhas e movimentos para angariar fundos para a manutenção e ampliação dos diversos serviços mantidos pela Entidade;
- exercer voto como componente da Mesa Administrativa, quando necessário.

### **Artigo 39** - Compete ao Assessor Jurídico:

- colaborar com a Provedoria comparecendo às Reuniões da Mesa Administrativa;
- assessorar a Provedoria e a Mesa Administrativa;
- exercer voto como componente da Mesa Administrativa, quando necessário.

Protocolo nº 11697 - de 07/06/2023: Documento registrado/averbado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº em 22/06/2023 neste Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Pindamonhangaba-SP.

CARLOS ALBERTO LOPES - Escrevente Substituto, assinado digitalmente.

Oficial	Estado	SEFAZ	Sinoreg	TJ SP	MP	ISS	Despesas	TOTAL
107,06	30,43	20,83	5,63	7,35	5,14	5,35	0,00	181,79



## SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINDAMONHANGABA

Unidade I - Hospital  
Unidade II - Pronto Atendimento  
Unidade III - Ambulatório Especialidades  
Unidade IV - Centro de Imagens

Página 10 de 13

### **Artigo 40** - Compete aos Diretores Vogais:

- colaborar com o Provedor em exercício;
- comparecer às Reuniões da Mesa Administrativa;
- substituir, a critério do Provedor, Diretor Secretário e o Diretor Financeiro em seus impedimentos;
- exercer voto como componente da Mesa Administrativa, quando necessário.

### **Conselho Fiscal**

**Artigo 41** - O Conselho Fiscal eleito pela Assembleia Geral será composto de três (03) membros e dois (02) suplentes com mandato de três (03) anos.

**Parágrafo Único** - Os suplentes convocados pelo Presidente substituirão os titulares em seus impedimentos.

### **Artigo 42** - Compete ao Conselho Fiscal:

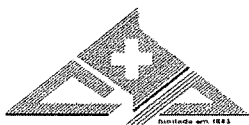
- eleger seu presidente;
- examinar as demonstrações contábeis anuais apresentadas pela Administração, emitindo Parecer;
- examinar e confrontar todos os documentos;
- fiscalizar a aplicação dos recursos liberados para ampliação, modificações, criação de novos serviços e aquisição de bens móveis e imóveis;
- sugerir modificações nos serviços das fontes arrecadoras e na contabilidade de modo geral, visando sua simplificação e modernização;
- denunciar à Mesa Administrativa toda e qualquer irregularidade que vier a constatar no seu trabalho de fiscalização;
- solicitar por escrito da Mesa Administrativa, a convocação de Assembleia Geral quando verificar que nenhuma providência foi tomada para corrigir as falhas e irregularidades que constatou e denunciou;
- convocar a Assembleia Geral nos casos previstos pelo artigo 27 destes Estatutos;
- comparecer as reuniões trimestrais para análise das demonstrações contábeis intermediárias.

**Parágrafo Único** - Os membros do Conselho Fiscal poderão ser desligados mediante 03 (três) faltas consecutivas das reuniões.

### **Artigo 43** - Compete ao Presidente do Conselho Fiscal:

- cumprir e fazer cumprir as resoluções do Conselho;
- convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- assinar, juntamente com o seu secretário, todas as comunicações, editais, avisos e convocações.

Oficial	Estado	SEFAZ	Sinoreg	TJ SP	MP	ISS	Despesas	TOTAL
107,06	30,43	20,83	5,63	7,35	5,14	5,35	0,00	181,79



## SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINDAMONHANGABA

Unidade I - Hospital  
Unidade II - Pronto Atendimento  
Unidade III - Ambulatório Especialidades  
Unidade IV - Centro de Imagens

Página 11 de 13

### CAPÍTULO IV

#### Receitas e Patrimônio:

**Artigo 44** - Constituem o patrimônio da Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba, os bens móveis, imóveis, títulos e valores que constem da sua escrita e dos quais possua os documentos de posse, jus e domínio, destinando-se única e exclusivamente à finalidade social da Entidade, pelas formas normais de uso e função, não podendo o patrimônio ser aplicado para outro fim, somente ser alienado, cedido ou substituído, desde que aprovado nos termos do presente estatuto.

**Parágrafo 1º** - Somente este patrimônio responderá pelas obrigações da Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba, sendo que os Irmãos, membros ou não dos poderes administrativos, estarão isentos de quaisquer vinculações de responsabilidade pelas obrigações assumidas pela Entidade.

**Parágrafo 2º** - Os bens móveis e imóveis da Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba poderão ser oferecidos em garantia real de empréstimo ou operações semelhantes, cujos recursos se destinem à aplicação em investimentos, construções ou aquisição de equipamentos hospitalares, desde que autorizados pela Mesa Administrativa convocada para esse fim.

**Parágrafo 3º** As receitas da Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba são as advindas dos auxílios, convênios, subvenções ou quaisquer outras denominações utilizadas para destinação de recursos públicos, firmados com o poder público das três esferas do nosso país, federal, estadual ou municipal, provenientes do executivo, legislativo, judiciário ou do ministério público, bem como privados, brasileiros ou estrangeiros. Também as decorrentes de receitas, rendimentos ou rendas de seus bens e serviços, receitas financeiras auferidas em virtude de eventuais aplicações monetárias, legados, donativos em material ou dinheiro, contribuições em moeda recebidas de pessoas físicas ou jurídicas, mensalidades, promoções de eventos, sorteio de prêmios, aluguéis ou quaisquer outros com as mesmas características.

**Parágrafo 4º** A Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba poderá, de acordo com suas necessidades, criar e manter atividades de prestação de bens ou serviços, como instrumento de captação de recursos e sustentabilidade para a concretização de suas finalidades institucionais.

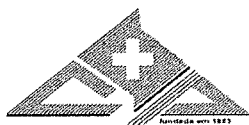
**Parágrafo 5º** As unidades de prestação de serviços seguirão a mesma filosofia e diretriz que norteiam o trabalho da Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba, e seus resultados financeiros serão integralmente destinados às finalidades estabelecidas no presente estatuto.

**Parágrafo 6º** Os resultados financeiros, déficit ou superávit, apurados pelas unidades de prestação de serviços, unidades mantidas ou núcleos de atendimento, pertencem a Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba, que os assimilará, atendendo às

Protocolo nº 11697 - de 07/06/2023: Documento registrado/averbado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº em 22/06/2023 neste Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Pindamonhangaba-SP.

CARLOS ALBERTO LOPES - Escrevente Substituto, assinado digitalmente.

Oficial	Estado	SEFAZ	Sinoreg	TJ SP	MP	ISS	Despesas	TOTAL
107,06	30,43	20,83	5,63	7,35	5,14	5,35	0,00	181,79



## SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINDAMONHANGABA

Unidade I – Hospital  
Unidade II – Pronto Atendimento  
Unidade III – Ambulatório Especialidades  
Unidade IV – Centro de Imagens

Página 12 de 13

finalidades estatutárias, bem como aos benefícios e prerrogativas previstos pela legislação vigente no país.

**Parágrafo 7º** A Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba realizará sua escrituração contábil, em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Parágrafo 8º** - A Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual superávit na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais no território nacional.

**Parágrafo 9º.** – A Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba não distribuirá a seus conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores seus resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto. E, na hipótese de prestação de serviços a terceiros, públicos ou privados, com ou sem cessão de mão de obra, não serão transferidos a esses terceiros, os benefícios relativos à imunidade prevista no parágrafo 7º do artigo 195 da Constituição Federal.

**Artigo 45** - No encerramento de cada exercício social, que será coincidente com o ano civil, serão elaboradas, no mínimo, com observância das disposições legais, as seguintes demonstrações contábeis:

- balanços patrimoniais;
- demonstrações dos resultados dos exercícios;
- demonstrações das mutações patrimoniais;
- demonstrações de fluxos de caixa;
- notas explicativas às demonstrações contábeis.

**Artigo 46** - No caso de dissolução ou extinção, o seu patrimônio será destinado às outras entidades beneficentes, de fins idênticos ou semelhantes, certificadas ou a entidades públicas com sede e atividade no Estado de São Paulo.

### CAPÍTULO V

#### **Das Disposições Gerais e Transitórias:**

**Artigo 47** - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Mesa Administrativa.

**Artigo 48** - Sempre que houver divergência na interpretação dos artigos do Regulamento Interno e do Regimento do Corpo Clínico, prevalecerá o que determina o Estatuto Social da Entidade.

Protocolo nº 11697 - de 07/06/2023: Documento registrado/averbado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº em 22/06/2023 neste Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Pindamonhangaba-SP.

CARLOS ALBERTO LOPES - Escrevente Substituto, assinado digitalmente.

Oficial	Estado	SEFAZ	Sinoreg	TJ SP	MP	ISS	Despesas	TOTAL
107,06	30,43	20,83	5,63	7,35	5,14	5,35	0,00	181,79



### SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINDAMONHANGABA


Unidade I - Hospital  
Unidade II - Pronto Atendimento  
Unidade III - Ambulatório Especialidades  
Unidade IV - Centro de Imagens

**Artigo 49** - O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada dia 31 de janeiro de 1980 e modificado pelas Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas dias 17 de junho de 1985, 22 de maio de 1989, 19 de outubro de 1992, 30 de maio de 1994, 25 de março de 1998, 08 de dezembro de 2006 e 05 de junho de 2023.

Pindamonhangaba, 05 de junho de 2023.

### SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINDAMONHANGABA

  
Decio Prates da Fonseca  
Provedor

  
Dr. Wilson José da Silva Filho  
Advogado  
OAB/SP 131.053

2º TABELIAO DE NOTAS  
Pindamonhangaba - SP  
Andreza de Sales Pereira Oliveira  
PREÇO AUTORIZADA



2 TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TITULOS TABELIA INTERINA  
LIENE EVELI MACIEL DOS REIS - Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s) de: DECIO PRATES DA FONSECA (6680), WILSON JOSE DA SILVA FILHO (54547), Dou fé. Pindamonhangaba - SP, 06/06/2023. Em Testemunho da verdade: ANDREZA DE SALES PEREIRA OLIVEIRA Total: R\$16,24  
Codigo de segurança: 4854485450485051495449505250  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE \*\*\*  
AV. DOUTOR JORGE TIBIRICA, 570 - CENTRO - PINDAMONHANGABA - SP - 12422-050 - TEL.: (12) 3645-5007